



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 1544/2018

Rubrica: 9 Fls. 874

06º. ADITIVO AO CONTRATO SEMAD N.º. 028/2018
Processo Administrativo n.º. 1544/2018
Vigência – Início 15/06/2024 – Término: 14/06/2025
Valor: R\$ 14.069,04 (quatorze mil sessenta e nove reais e quatro centavos).
Contrato: SVL Propriedade Imobiliária Eireli
CNPJ: 32.688.135/0001-88

Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, como LOCATÁRIO e SVL PROPRIEDADE IMOBILIARIA EIRELE, neste ato representado por SERGIO VITORINO DA COSTA LEITE como LOCADOR(A), na forma abaixo.

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 28.741.080/0001-55, estabelecido à Praça Marechal Floriano Peixoto, 97 – Centro, CEP. 24.800-000, nesta Cidade, representado neste ato, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. CELSO ALMEIDA NETTO, portador da identidade N.º 107869, expedida pelo OAB/RJ, inscrito no CPF sob o n.º. 646.416.787-15, brasileiro, casado, advogado, domiciliado na Rua da Ubatiba, S/n.º. Km 55, Casa 165, Pilar, Maricá/RJ, de um lado, na qualidade de LOCATÁRIO, e de outro lado SVL PROPRIEDADE IMOBILIARIA EIRELE, neste ato representado por SERGIO VITORINO DA COSTA LEITE, brasileiro, advogado, casado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 100761 expedida pelo(a) OAB/RJ, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 014.641.227-33, domiciliado a Rua Goitacazes, 66, Niterói/RJ, doravante denominado LOCADOR(A), têm entre si na conformidade do que consta do processo administrativo n.º 1544/2018, tendo sido considerada DISPENSADA A LICITAÇÃO, com base no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, publicada no D.O.U de 22 de julho de 1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: – O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente pelas Normas Gerais constantes da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública. O LOCADOR declara conhecer todas estas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O LOCADOR obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua Francisco Rafael Barros, 51, Loja 27, Manilha – Itaboraí (18,91m2), descrito no Processo Administrativo n.º 1544/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes resolvem de comum acordo aditar o contrato em prazo, pelo prazo de **12 (doze) meses**, com início de vigência a partir da data do vencimento do último aluguel, ficando o **valor mensal** para os próximos **12 (doze) meses** da locação em **R\$ 1.172,42 (hum mil cento e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos)** perfazendo o **valor total do contrato** em **R\$ 14.069,04 (quatorze mil sessenta e nove reais e quatro centavos)**, para os próximos **12 (doze) meses**, na conta Classificação Orçamentária – Programa de Trabalho 15.001.001.04.122.0012.2.140.000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.10.00, Órgão 15, fonte 1.501.0001, do orçamento da Secretaria Municipal de Administração.

PARAGRAFO UNICO - O MUNICÍPIO é responsável pela quitação dos impostos incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato, bem como pelo pagamento de seu consumo de água, esgoto e energia elétrica, no período da locação. De Acordo com a IN CGM n.º 16/2018 Item n.º 60.2 "Para nova contratação deverá constar no instrumento contratual que é de responsabilidade do proprietário a quitação do IPTU, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 1544/2018

Rubrica: 9 Fls. 875

outros tributos relativos ao imóvel, até o primeiro ano de vigência do contrato, uma vez que a partir do 2º ano até o final da sua vigência, o mesmo estará isento do referido tributo, de acordo com o inciso I, alínea "a", combinado com o § 2º do art. 661 da Lei Complementar nº 33 de 30/12/2003 – Código Tributário do Município. (redação alterada pelo art. 2º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM nº. 022/2020 – publicada na edição nº. 94-A do DOEITA de 03 de junho de 2020)". IN CGM nº 16/2018 Item 60.3 – Caberá ao gestor do contrato providenciar o envio dos autos a Secretaria Municipal de Fazenda, em cada ano anterior ao previsto para isenção, para as providências necessárias, para evitar a emissão indevida do(s) carnê(s) relativo(s) ao(s) imóvel(is) locado(s). Alertando que se faz necessário, ao terminar a vigência do contrato, promover os registros para o retorno da incidência normal do IPTU sobre o(s) imóvel(is); (redação alterada pelo art. 2º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM nº. 022/2020 – publicada na edição nº. 94-A do DOEITA de 03 de junho de 2020).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: A Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este termo.

CLÁUSULA SEXTA: O LOCATÁRIO, devido à sua condição especial de órgão público, obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município de Itaboraí.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 16 de maio de 2024.


Celso Almeida Netto
Secretário Municipal de Administração
Matricula nº. 44.718

Documento assinado digitalmente

gov.br SERGIO VITORINO DA COSTA LEITE
Data: 16/05/2024 15:43:04-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

SVL Propriedade Imobiliária Eireli
Representante: Sergio Vitorino da Costa Leite
LOCADOR

Testemunhas:

01)

RG:

12.963.945-8 CPF: 095.319.747-64

Fábio Moreira Jacinto
Divisão Financeira Orçamentária
Matricula nº 45.150

02)

RG:

J214 08 788 - I.F.P. RJ CPF: 089.619.757-30

**Termo Aditivo:**

06º. Aditivo Ao Contrato Semad N°. 028/2018 - Processo Administrativo n°. 1544/2018. Vigência - Início 15/06/2024 - Término: 14/06/2025. Valor: R\$ 14.069,04 (quatorze mil sessenta e nove reais e quatro centavos). Contrato: SVL Propriedade Imobiliária Eireli. CNPJ: 32.688.135/0001-88. Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o Município de Itaboraí, representado neste ato, pelo Secretário Municipal de Administração, SR. Celso Almeida Netto como Locatário e SVL Propriedade Imobiliária Eirele, neste ato representado por Sergio Vitorino da Costa Leite como Locador(a). OBJETO: O Locador obriga-se a manter a locação do imóvel edificadado na Rua Francisco Rafael Barros, 51, Loja 27, Manilha - Itaboraí (18,91m2), descrito no Processo Administrativo n° 1544/2018. PRAZO: 12 (doze) meses, com início de vigência a partir da data do vencimento do último aluguel. VALOR: valor mensal para os próximos 12 (doze) meses da locação em R\$ 1.172,42 (hum mil cento e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos) perfazendo o valor total do contrato em R\$ 14.069,04 (quatorze mil sessenta e nove reais e quatro centavos). Itaboraí, 16 de maio de 2024. Celso Almeida Netto - Secretário Municipal de Administração - Matrícula n°. 44.718 ; SVL Propriedade Imobiliária Eireli - Representante: Sergio Vitorino da Costa Leite - Locador

09º. Aditivo Ao Contrato Semad N°. 024/2015 - Processo Administrativo n°. 0039/2009. Vigência - Início 01/06/2024 - Término: 30/05/2025. Valor: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) . Contrato: SVL Propriedade Imobiliária Eireli. CNPJ: 32.688.135/0001-88. Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, representado neste ato, pelo Secretário Municipal De Administração, Sr. Celso Almeida Netto Como Locatário E Svl Propriedade Imobiliária Eirele, neste ato representado por Sergio Vitorino Da Costa Leite como Locador(A). OBJETO: O Locador obriga-se a manter a locação do imóvel edificadado na Rua Francisco Rafael Barros, 51, Loja 28, Manilha - Itaboraí (32,99m2), descrito no Processo Administrativo n° 0039/2009. PRAZO: 12 (doze) meses, com início de vigência a partir da data do vencimento do último aluguel. VALOR: valor mensal em R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) perfazendo o valor total do contrato em R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Itaboraí, 16 de maio de 2024. Celso Almeida Netto - Secretário Municipal de Administração - Matrícula n°. 44.718 ; SVL Propriedade Imobiliária Eireli - Representante: Sergio Vitorino da Costa Leite - Locador

12º. Aditivo Ao Contrato Semad N°. 017/2012 - Processo Administrativo n°. 6111/2011. Vigência - Início 21/05/2024 - Término: 20/05/2025. Valor: R\$ 11.150,16 (onze mil cento e cinquenta reais e dezesseis centavos). Contrato: Iponina Franco Costa. Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o Município De Itaboraí, representado neste ato, pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Celso Almeida Netto como locatário e Iponina Franco Costa neste ato representada por Sandra Maria Souza Oliveira da Cruz, como locador(A). OBJETO: O locador obriga-se a manter a locação do imóvel edificadado na Rua Drazio Lemos, 739, Casa 01, Visconde de Itaboraí - Itaboraí (89,95m2), descrito no Processo Administrativo n° 6111/2011. PRAZO: 12 (doze) meses, com início de vigência a partir da data do vencimento do último aluguel, VALOR: valor mensal da locação em R\$ 929,18 (novecentos e vinte e nove reais e dezoito centavos) perfazendo o valor total do

contrato em R\$ 11.150,16 (onze mil cento e cinquenta reais e dezesseis centavos). Itaboraí, 16 de maio de 2024. Celso Almeida Netto - Secretário Municipal de Administração - Matrícula n°. 44.718 ; Sandra Maria Souza Oliveira da Cruz - locador

1º Termo Aditivo Do Contrato Semseg N° 30/2023 - Processo Administrativo n° 1199/20222023. Vigência - Início 02 / 05 /2024 - Término: 01 / 05 /2025. Valor: R\$ 68.838,72 (sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos), Locador: Sirlei Moreira Dutra. Termo de Contrato de locação de imóvel que entre si celebram a Prefeitura Municipal De Itaboraí, Como Locatário, e Sirlei Moreira Dutra, como Locador. OBJETO - O locador obriga-se a locar o imóvel situado à Rua Doutor João Mendonça Sobrinho, nº 69 - Bairro São João Batista - Itaboraí - RJ, com área construída de 121,05 m², conforme laudo de avaliação anexo as fls. 309/311, constante do processo administrativo n° 1199/2023 e em consonância com pedido ali aprovado, que também integram este instrumento, como se aqui transcrito estivessem destinados ao funcionamento da Sede da Guarda Municipal de Itaboraí. PRAZO - O prazo da presente locação é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura deste. PREÇO - O preço mensal da presente locação é de R\$ 5.736,56 (cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo o valor global de R\$ 68.838,72 (sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos). Itaboraí, 30 de abril de 2024. Alexandre abrahão daher - Secretaria Municipal de Segurança - Município De Itaboraí / Sirlei Moreira Dutra - Locador

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FME N°. 026/2021 - Processo Administrativo n°. 378/2021. Vigência: Início 09/05/2024 - Término 09/11/2024 (6 meses).. Valor: R\$ 16.056.979,56 (Dezesseis milhões, cinquenta e seis mil e novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Contratado: Seletti Serviços E Comercio Eireli. CNPJ: 23.475.070/0001-00. 4.º termo aditivo, para prorrogação contratual e repactuação do contrato administrativo n° 026/2021, que fazem entre si o Município de Itaboraí por intermédio do Fundo Municipal de Educação , neste ato representado pelo presidente do FME, Maurício Rodrigues de Souza, doravante denominada contratante e a Empresa Seletti Serviços E Comercio Eireli, neste ato representada por Henrique de Moraes Porto, na qualidade de Sócio-Administrador doravante denominada contratada. OBJETO: O objeto do presente instrumento é: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato FME n° 026/2021, por 6 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 09/05/2024 a 09/11/2024, ou até a conclusão do processo administrativo 3603/2023. PREÇO: O valor mensal da contratação é de R\$ 2.676.163,26 (Dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, cento e sessenta e três reais e vinte seis centavos), perfazendo o valor semestral de R\$ 16.056.979,56 (Dezesseis milhões, cinquenta e seis mil e novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Itaboraí, 09 de maio de 2024. Secretário Municipal De Educação - Maurício Rodrigues de Souza - CNPJ 28.741.080/0001-55; Seletti Serviços E Comercio Eireli - Sócio-Administrador - CNPJ: 23.475.070/0001-00

Ato de Inexigibilidade:

Processo 1485/2024. Considerando que consta dos autos a estimativa do valor da despesa com a contratação de seguro para os veículos

do SAMU; Considerando que consta previsão orçamentária para realização da presente despesa; Considerando que consta dos autos o parecer jurídico favorável; Considerando finalmente, estarem presentes, nos autos do processo 1485/2024, os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, decido pela contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada a contratação de seguro para as ambulâncias do SAMU pela empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ n° 61.198.164/0001-60. O valor da presente contratação é de R\$ 13.905,30 (Treze mil, novecentos e cinco reais e trinta centavos). O presente ATO DE INEXIGIBILIDADE está fundamentado nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei n°. 14.133/2021. Itaboraí, 17 de maio de 2024. Hélio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do FMS - Mat. 51.787. RATIFICO: Considerando as informações acima, e, especialmente, estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, constantes nos autos do processo administrativo de n° 1485/2024, RATIFICO e AUTORIZO a contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ n° 61.198.164/0001-60, destinada a contratação de seguro para as ambulâncias do SAMU. O valor da presente contratação é de R\$ 13.905,30 (Treze mil, novecentos e cinco reais e trinta centavos). O presente ATO DE INEXIGIBILIDADE está fundamentado nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei n°. 14.133/2021.E, para eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO seja publicada na imprensa oficial, conforme prevê o artigo 176 da lei 14.133/21. Itaboraí, 17 de maio de 2024. Hélio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do FMS - Mat. 51.787

AVISOS**Notificação Extrajudicial:**

Pelo presente instrumento, a COMISSÃO INSTAURADA PARA TOMADA DE CONTAS, instituída pela Resolução SEMED N° 002/2021, datada em 12 de janeiro de 2021 e publicada em Diário Oficial aos 14 dias do mesmo mês e ano, assinada pelo Senhor Secretário Municipal de Educação Maurício Rodrigues de Souza, matrícula n° 44.719, referente a apuração de possíveis débitos ao erário deste Município, irregularidades apontadas no Processo Administrativo n°. 78/2017, vem, neste ato, NOTIFICAR ROSEMARY IGNÁCIA PEREIRA inscrito (a) no CPF sob o n° xxxxxx.777-37, residente e domiciliado (a) à RUA 22 DE MAIO N° 34 - COLÔNIA - VENDA DAS PEDRAS -ITABORAÍ -RJ, pelo teor abaixo exposto: CONSIDERANDO as manifestações apontadas no administrativo n°. 78/2017, que determina a devida apuração dos fatos de identificação e quantificação do dano ao erário eventualmente ocorrido no Processo Administrativo n°. 289/2021, referente às irregularidades no uso dos Recursos Municipal e Federal recebidos pela AAE Associação de Assistência ao Educando Izaura Zainotti Peccini, durante a gestão da senhora ROSEMARY IGNÁCIA PEREIRA. FICA VOSSA SENHORIA NOTIFICADO (a) a comparecer para oitiva, impreterivelmente, no dia 21 de maio de 2024, às 9h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, estabelecida na AVENIDA 22 DE MAIO N°7320 - VENDA DAS PEDRAS- ITABORAÍ-RJ. Itaboraí, 17 de maio de 2024. Rosani Ramalho Novaes - Presidente de Comissão de Sindicância SEMED - Mat. 6359; Maurício Rodrigues de Souza Secretário Municipal de Educação -Mat.44.719

